



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL – DISPENSA

DISPENSA Nº. 023/2024

PROCESSO Nº. 493/2024

EDITAL Nº. 007/2024

CONTRATO Nº. 007/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS TEMPORÁRIOS**

Recebimento de Propostas Até:

12/04/2024 às 9h

Sessão para Abertura, Análise das Propostas e Início da Disputa de

Preços a Partir de:

12/04/2024 às 09:00:01 horas

Plataforma Eletrônica: BBMNET – Acesso em: <https://novobbmnet.com.br/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DO PROCEDIMENTO	5
5. DA PROPOSTA	6
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
11. DA HOMOLOGAÇÃO	12
12. DO CONTRATO	12
13. DO PAGAMENTO	12
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13
15. DAS SANSÕES E PENALIDADES	13
16. DAS OBRIGAÇÕES	14
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL	26
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO	28
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	29
ANEXO V - DECLARAÇÕES UNIFICADAS	30
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

A **Senhora Jucemara Fortes do Nascimento**, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS TEMPORÁRIOS**, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3653 de 06 de dezembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Sessão a partir das **09:00 horas do dia 12/04/2024** na **Plataforma Eletrônica: BBMNET** – Acesso em: www.novobbmnet.com.br, e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 30 de 05 de março de 2024. Com envio da proposta readequada após negociações de valores, se houver: compras@novacampina.sp.gov.br. Edital completo e anexos: www.novacampina.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa eletrônica contratação de empresa para **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS TEMPORÁRIOS**, destinado a Formação de cadastro Reserva e Contratação Temporária, por meio de Provas Objetivas, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, visando atender as necessidades dos departamentos públicos.

1.2 Será formalizado contrato, podendo ser rescindido ou prorrogado, a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.3.2 ANEXO II – Modelo de Procuração

1.3.3 ANEXO III – Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.3.4 ANEXO IV – Declarações Unificadas

1.3.5 ANEXO IV - Minuta de Contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA nº 023/2024 e observará as seguintes legislações e regulamentos:

2.2. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 2.3. Decreto nº 3653/2022 de 06 de dezembro de 2022 (edição 431 do Diário Oficial Municipal);
- 2.4. Decreto nº 3656/2022 de 06 de dezembro de 2022 (edição 431 do Diário Oficial Municipal);
- 2.5. Decreto nº 3951/2024 de 19 de janeiro de 2024 (edição 687 do Diário Oficial Municipal);
- 2.6. Decreto nº 3956/2024 de 22 de janeiro de 2024 (edição 690 do Diário Oficial Municipal);
- 2.7. Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014;
- 2.8. Portaria nº 30 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal nº 715, a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital;
- 2.9. As publicações constantes nos itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.8 poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa eletrônica, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.4. A participação na dispensa eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital, com responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023
- 3.8. **Não poderão participar as empresas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

-
- 3.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Procuradoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 3.8.5. Cadastro Nacional de empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 3.8.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.8.7. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 3.8.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.8.9. O impedimento de que trata o item 3.8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.10. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a dispensa de licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8.11.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, nomeado “Agente de Contratação”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Dispensa Eletrônica.
- 4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. No site acessado, deverá ser incluído a proposta até o horário e data fixado no presente edital.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e dúvidas poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

4.6. Nas hipóteses de dispensa sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento.

5. DA PROPOSTA

5.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> ou mediante protocolo, se presencial no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA. Em caso de complementação de documentos e proposta readequada, encaminhar no e-mail <https://compras@novacampina.sp.gov.br/>

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/04/2024 às 8:59min

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Nas hipóteses de dispensa sob a forma eletrônica, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances..
- 6.3. Durante o procedimento da Dispensa sob a forma eletrônica, os fornecedores serão informados, em tempo real, a cada lance ofertado o participante com seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.6. Na hipótese de dispensa sob a forma presencial, na data, horário e local estabelecidos, a sessão será iniciada, oportunidade em que os fornecedores deverão apresentar suas propostas de preço, bem como ofertar seus lances públicos e sucessivos.
- 6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 6.9.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5. Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitado o envio da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, documentos

8.2. O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema <https://novobbmnet.com.br/>, a serem anexados **preferencialmente separados e nomeados de acordo com o conteúdo** até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo,

8.3. Quando sob a forma presencial, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios e os fornecedores o portando até o início da sessão devidamente protocolados.

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, a Administração Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

8.5. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado e declarado VENCEDOR

8.6. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

8.7. Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.10. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

8.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

9.1.1.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente de todos os sócios proprietários que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.1.3.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

9.1.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)

9.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

[dezembro de 2021.](#)

9.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)

9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**).

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; anexo V

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.8. Instrumento Público ou Particular de Procuração, no modelo do Anexo III, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

9.3. Qualificação Econômica Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

9.3.4. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

10.1. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Dispensa Eletrônica.

10.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Agente de Contratações até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

10.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato.

10.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta Dispensa Eletrônica, até o trânsito em julgado da presente decisão.

10.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.8. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o pregoeiro declarar o vencedor.

10.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

10.2.2. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após processo homologado, o licitante deverá assinar o contrato, bem como não transferindo para outrem as obrigações contratuais.

12. DO CONTRATO

12.1. O processo de dispensa eletrônica será formalizado por intermédio de Contrato.

12.2. Após a homologação, será formalizada o Contrato, conforme Anexo VI, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

12.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.5. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.7. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

12.8. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

13.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

13.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da Dispensa Eletrônica, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.4.5. o valor a pagar;

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.,

13.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Campina/SP, para exercício de 2024, especificados no Termo de Referência.

14.1.1. 1059- 33.90.39.48

Órgão: 02.20.00

Ação: 2240

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Municipal nº 3950/2024, na íntegra na edição nº 687 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

15.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Campina:

- 16.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 16.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução do ajuste.
- 16.1.3. Notificar a contratada por inadimplemento de ajuste.

16.2. Da Contratada:

- 16.2.1. Efetuar a execução do objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos.
- 16.2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do ajustado.
- 16.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

17.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema utilizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O resultado do presente certame e demais atos serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina.

17.8. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito a Coordenadoria de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3535-6100 ou no endereço eletrônico compras@novacampina.sp.gov.br

17.10. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.novacampina.sp.gov.br.

17.11. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.12. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Nova Campina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

17.15. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Campina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.16. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Nova Campina/SP, 05 de Abril de 2024.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 493/2024

DISPENSA Nº. 023/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1 – OBJETO

1.1. Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e Execução de Processo Seletivo Classificatório com aplicação de provas Objetivas a ser Promovido para a Prefeitura de Nova Campina, destinado a Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Estagiários.

2 – LEGISLAÇÃO

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Campina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação de estagiários para compor as diversas áreas da administração campinense visa contribuir e propiciar a continuidade do desenvolvimento dos trabalhos com eficiência, além de contribuir significativamente na formação do estudante e futuro profissional.

3.2 - Cabe observar ainda que a contratação de estagiários tem como vantagem o aumento da diversidade na organização, possibilitando inovação e criatividade nos procedimentos a serem realizados.

4 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, além da participação de pessoal qualificado para aplicação de provas objetivas.

5 – REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

5.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional.

5.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do processo seletivo, composta por equipe e especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 5.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.
- 5.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente ao processo seletivo;
- 5.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do processo seletivo, tanto em esfera administrativa quanto judicial;

6 – REQUISITOS TÉCNICOS

- 6.1. Possuir infraestrutura e logística mínima:
- 6.2. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;
- 6.3. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;
- 6.4. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Do Cronograma
- 7.2. O Edital de Abertura do processo seletivo deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do processo seletivo, especialmente:
 - 7.2.1. Publicação do Edital de Abertura;
 - 7.2.2. Período de inscrições;
 - 7.2.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
 - 7.2.4. Divulgação dos locais de realização das provas;
 - 7.2.5. Realização das provas/etapas;
 - 7.2.6. Divulgação de gabaritos;
 - 7.2.7. Divulgação da decisão de recursos;
 - 7.2.8. Divulgação dos resultados por prova e etapa;
 - 7.2.9. Avaliação da Equipe Multiprofissional;
 - 7.2.10. Publicação do Resultado Final.
- 7.3. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.
- 7.4. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.
- 7.5. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o processo seletivo até 100 (cem) dias após o recebimento da ordem de serviço.

8 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

- 8.1. A publicação dos atos oficiais do Processo Seletivo bem como seus custos será de responsabilidade da contratante em jornais e meios eletrônicos, a empresa contratada deverá disponibilizar em seu sitio eletrônico oficial todo o andamento e processamento do processo seletivo.
- 8.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Prefeitura de Nova Campina e no Diário Oficial Municipal de Nova Campina/SP. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Campina – SP.
- 8.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

8.4. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do processo seletivo, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

9 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

9.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no processo seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

9.3. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.

9.4. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

9.5. Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

9.6. Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

9.7. O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição contratada em data definida no edital de abertura do processo seletivo.

9.8. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo.

9.9. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da contratada, na Nova Campina.

10 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

10.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Nova Campina.

10.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

10.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

11 – DA INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição deverá ser realizada somente pela INTERNET, através do site da contratada.

11.2. Os valores das taxas de inscrição serão fixadas conforme abaixo:

I - R\$ 30,00 (trinta reais) para funções com Exigência do Nível Médio ou Técnico;

II - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para funções com Exigência do Nível Superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

11.3. As inscrições deverão possibilitar o maior número possível de investidas pelos candidatos quanto aos cargos de mesma escolaridade exigida, fazendo com que as provas de cargos de mesmo nível de escolaridade não sejam realizadas em mesmo horário.

11.4. No ato da inscrição o candidato poderá optar por cargos diferentes, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, conforme tabela definida em edital.

11.5. O pagamento das inscrições será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, em nome da contratada.

11.6. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

Nome completo,

Documento de identificação RG,

CPF,

Endereço,

E-mail,

Telefone: fixo e celular,

Data de nascimento,

Sexo;

Cargo;

Declaração de ser portador de deficiência, se houver;

Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

11.7 Dos Isentos

11.7.1 – Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, aqueles que se enquadrarem nos critérios da Lei em âmbito do Município de Nova Campina.

12 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS

12.1. Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos.

12.2. Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

12.3. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do processo seletivo.

12.4. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.

12.5. Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

13 – PROVAS OBJETIVAS

13.1. Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

13.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel (borrões).

13.3. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do processo seletivo.

13.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada com 4 ou 5 alternativas de múltipla escolha, respeitando sempre a legislação vigente no país.

14 – DOS RECURSOS AO PROCESSO SELETIVO

14.1. Serão interpostos, em sítio eletrônico disponibilizado pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

14.2. O resultado da apreciação e a decisão dos recursos interpostos serão entregues pela empresa contratada diretamente aos candidatos em ambiente virtual próprio em seu sítio eletrônico.

15 – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

15.1. As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município de Nova Campina/SP, os locais serão disponibilizados sem custos a contratante.

15.2. Preferencialmente, a contratada deverá realizar a organização dos locais indicados pela contratante no dia anterior à realização das provas – distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

15.3. Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

16 – DA EQUIPE DE APOIO

16.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

16.1.1. Coordenador (de prédio);

16.1.2. Fiscal de sala;

16.1.3. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

16.1.4. Fiscal de corredor/banheiro;

16.1.5. Fiscal de portaria;

16.1.6. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);

16.1.7. Auxiliar de limpeza;

16.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do processo seletivo, em conformidade com a função a ser exercida.

16.3. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

17 – DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

17.2. A Contratada deverá realizar a impressão das provas e os cartões-resposta, estes, devendo ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

17.3. Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. A contratada deverá solicitar a assinatura nos gabaritos individual de cada sala das provas, dos dois últimos candidatos que o entregou.

18 – QUANTITATIVO E CRITÉRIO PARA RESERVA LEGAL

18.1. A reserva legal de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência em atendimento a Lei Federal nº 7.853/89.

19 – ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

19.1. Elaboração de minuta de edital de processo seletivo;

19.2. Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do processo seletivo;

19.3. Realização das inscrições;

19.4. Elaboração das Provas e Gabaritos;

19.5. Impressão das Provas e Gabaritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 19.6. Aplicação das provas do processo seletivo;
- 19.7. Divulgação de gabarito do processo seletivo;
- 19.8. Correção das provas do processo seletivo;
- 19.9. Análise, resposta e decisão a eventuais recursos;
- 19.10. Divulgação do Resultado Final do processo seletivo.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP.
- 20.2. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do processo seletivo e o responsável pela instauração e condução desse.
- 20.3. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de processo seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Campina. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Nova Campina.
- 20.4. A Prefeitura Municipal de Nova Campina deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- 20.5. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 20.6. Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao processo seletivo, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual após este prazo, deverá ser entregue a Contratante.
- 20.7. Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessárias à realização do(s) processo(s) seletivo(s).
- 20.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do processo seletivo, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 20.9. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- 20.10. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do processo seletivo, em conformidade com a função a ser exercida.
- 20.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do processo seletivo.
- 20.12. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- 20.13. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- 20.14. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.
- 20.15. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do processo seletivo.
- 20.16. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.
- 20.17. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- 20.18. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 20.19. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

-
- 20.20. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no processo seletivo.
- 20.21. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- 20.22. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- 20.23. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 20.24.. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 20.25. Apreçar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- 20.26. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
- 20.27. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
- 20.28. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal de Nova Campina, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do processo seletivo.
- 20.29. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive.
- 20.30. Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;
- 20.31. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- 20.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 20.33. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 20.34. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 20.35. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 20.36. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 20.37. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 20.38. Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.
- 20.39. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 20.40. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- 20.41. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- 20.42. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.
- 20.43. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;
- 20.44. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.
- 20.45. Responsabilizar-se pela publicidade do processo seletivo em seu sítio eletrônico oficial, e complementarmente utilizando-se de outros meios de comunicações necessários.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

20.45.1. A Prefeitura Municipal de Nova Campina divulgará o edital em jornal Regional/Municipal e em seu endereço eletrônico oficial.

21 – DA EXPECTATIVA DE INSCRITOS

21.1 – Considerando que o último processo seletivo de amplitude similar realizado no ano de 2023 teve 187 inscritos, tem-se como expectativa de inscritos acima de 220 interessados.

22 – DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, Nº DE VAGAS E SALÁRIO

Estagiário	Carga horária	Escolaridade	Vagas	Prova	Remuneração
Pedagogia	30 h/s	Cursando nível Superior na área de Pedagogia	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Nutrição	30 h/s	Cursando nível Superior na área de Nutrição	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Administração	30 h/s	Cursando nível Superior na área de Administração	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Técnico ou profissionalizante de Administração / Secretariado	30 h/s	Cursando nível Técnico ou Profissionalizante de Administração / Secretariado	CR	Escrita	R\$ 776,60
Informática	30 h/s	Cursando nível Técnico ou Profissionalizante na área de informática	CR	Escrita	R\$ 776,60
Desenvolvimento de Sistemas	30 h/s	Cursando nível Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	CR	Escrita	R\$ 776,60
Farmácia	30 h/s	Cursando nível Superior na área de Farmácia	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Engenharia Civil	30 h/s	Cursando nível Superior em Engenharia Civil	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Direito	30 h/s	Cursando nível Superior na área de Direito	01	Escrita	R\$ 1.412,00
Assistente Social	30 h/s	Cursando nível Superior em Assistência Social	04	Escrita	R\$ 1.412,00
Técnico em Nutrição	30 h/s	Cursando nível Técnico em Nutrição	CR	Escrita	R\$ 776,60
Psicologia	30 h/s	Cursando nível Superior na área de Psicologia	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Enfermagem	30 h/s	Cursando nível Superior na área de Enfermagem	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	30 h/s	Cursando Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Gestão Hospitalar	30 h/s	Cursando Superior de Tecnólogo em Gestão Hospitalar	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Gestão Pública	30 h/s	Cursando Superior de Tecnólogo em Gestão Pública	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Educação Física	30 h/s	Cursando nível Superior em Educação Física	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Biomedicina	30 h/s	Cursando nível Superior em Biomedicina	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Recursos	30h/s	Cursando Superior de Tecnólogo em	CR	Escrita	R\$ 1.412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Humanos		Gestão de Recursos Humanos			
Serviços Jurídicos	30h/s	Cursando Superior de Tecnólogo em Serviços Jurídicos Cartorários e Notariais	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Medicina Veterinária	30 h/s	Cursando nível Superior em Medicina Veterinária	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Marketing Digital	30 h/s	Cursando nível Superior de Tecnólogo em Marketing Digital	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Publicidade e Propaganda	30 h/s	Cursando nível Superior de Publicidade e Propaganda	CR	Escrita	R\$ 1.412,00
Fotografia	30 h/s	Cursando nível Técnico ou Profissionalizante de Fotografia	CR	Escrita	R\$ 776,60
Técnico ou profissionalizante de Farmácia	30 h/s	Cursando nível Técnico ou Profissionalizante de Farmácia	CR	Escrita	R\$ 776,60
Gestão de Turismo	30 h/s	Cursando Superior de Tecnólogo em Gestão de Turismo	CR	Escrita	R\$ 1.412,00

23 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Descrição	Valor Fixo	Valor Variável
1	Execução de processo seletivo	Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e Execução de Processo Seletivo Classificatório com aplicação de provas objetivas a ser promovido para a Prefeitura de Nova Campina, destinado a formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Estagiários	R\$ 9.000,00	I - R\$ 30,00 (trinta reais) para funções com Exigência do Nível Médio ou Técnico; II – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para funções com Exigência do Nível Superior;

23.1 – Para a execução dos serviços, a prefeitura Municipal de Nova Campina pagará a contratada o valor fixo de **RS 9.000 (nove mil reais)** frente a apresentação de documento fiscal após homologado o processo seletivo. Ainda, a título de receita para a contratada, receberá os valores das inscrições a serem cobradas diretamente dos candidatos.

23.2 – Caso o montante líquido apurado com o recebimento das inscrições somado a parcela fixa de R\$9.000,00 (nove mil reais), ultrapasse o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), o valor excedente será integralmente depositado em conta do Erário Público – Conta a ser informada pela Prefeitura, oportunamente em até 10 dias do encerramento das inscrições, considerando estar dentro do limite previsto na Nova Lei das Licitações (Lei 14.133/2021) fixado para 2024 para a modalidade Dispensa de Licitações (Art. 75, II alterado pelo decreto nº3956/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 0493/2024

DISPENSA Nº. 023/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1			
2	1			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____,

_____ neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____,

_____ (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento, especificamente na licitação modalidade **Dispensa Eletrônica nº 023/2024** da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____

_____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Dispensa Eletrônica nº 023/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), _____ de de _____ 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO V - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024 PROCESSO Nº 493/2024

PROPONENTE _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nova Campina-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), ____ de ____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2024

CONTRATO Nº 007/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA - ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS TEMPORÁRIOS.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 60.123.072/0001-58 com endereço na Av. Luis Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 33.419.224-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 268.136.358-67, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa contratada XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua , nº , , CEP , representada pelo Sr. , brasileiro, portador do RG nº , e inscrito no CPF nº com endereço na Rua nº , , CEP denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para **Serviço De Elaboração, Organização E Aplicação De Processo Seletivo Classificatório Para Contratação De Estagiários Temporários**.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de **Serviço De Elaboração, Organização E Aplicação De Processo Seletivo Classificatório Para Contratação De Estagiários Temporários**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2024, realizada com art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

3.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2024, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do município de Nova Campina/SP, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A eficácia do presente contrato será a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. A empresa será remunerada através dos valores cobrados a título de inscrição diretamente dos candidatos interessados, conforme segue:

6.1.1. R\$ 30,00 (trinta reais) para funções com Exigência do Nível Médio ou Técnico;

6.1.2. R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para funções com Exigência do Nível Superior

6.2. Os valores recolhidos a título de inscrição dos candidatos, serão a única fonte de custeio para a CONTRATADA, devendo o mesmo ser suficiente para cobrir todos os custos em todas as fases, não havendo nenhum outro custo ou ônus para a PREFEITURA.

6.2.1. Caso o montante líquido apurado com o recebimento das inscrições somado a parcela fixa de R\$9.000,00 (nove mil reais), ultrapasse o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), o valor excedente será integralmente depositado em conta do Erário Público – Conta a ser informada pela Prefeitura, oportunamente em até 10 dias do encerramento das inscrições, considerando estar dentro do limite previsto na Nova Lei das Licitações (Lei 14.133/2021) fixado para 2024 para a modalidade Dispensa de Licitações (Art. 75, II alterado pelo decreto nº3956/2024).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do município de Nova Campina para o exercício de 2024, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

7.1.1. 1059- 33.90.39.48

Órgão: 02.20.00

Ação: 2240

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ parcela fixa de R\$9.000,00 (nove mil reais)

8.2 - O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - O vencimento do Documento fiscal/recibo dar-se-á somente após a atestação dos serviços pelo Gestor Fiscal do Contrato, e não da emissão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

8.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal/recibo, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

8.5 - Deverá constar no documento fiscal/recibo o número da Dispensa de licitação; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.6 - A Prefeitura Municipal de Nova Campina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

8.7 – Do valor pago mensalmente, serão deduzidos os impostos na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o (...Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2 - O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.3 - Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

9.4 - O contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

9.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 - O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 - As regras acerca da forma de fornecimento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

12.1 - São obrigações do contratante:

12.1.1- receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 - considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;

12.1.3 - rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

12.1.4 - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

12.1.5 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

12.1.6 - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.7 - emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.8 - o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - São obrigações do contratado:

12.2.1 - o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.3 - efetuar a entrega do objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12.2.4 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.2.5 - comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

12.2.7 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2.8 - responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

12.2.9 - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.2.10 - a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

12.2.11 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.6 - ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.2.7 - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.8 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.2.11 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2.12 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

14.2.13 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.2.14 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

14.2.15 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.2.16 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

14.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa;

14.3.3 - impedimento de licitar e contratar;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 - A inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4.4 - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Secretaria Municipal de Finanças, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 - A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.2- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.7 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3 - A extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

15.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2 - consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

15.3.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NULIDADE

16.1 - Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.3 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO

19.1 - A contratante providenciará a divulgação do contrato nos termos do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - Fica designado, através da **Portaria nº 43/2024**, o **Gestor Contratual o Srº. Marcos Nicolau Izzo**, portador do RG nº 25.179.440-4 e inscrito no CPF nº 141.394.828-69 e, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e como **Fiscal Contratual a Srª Lilian Pires da Silva**, portadora do RG nº 41.204.703-2 e inscrita no CPF nº 348.306.538-50 e, ocupante do cargo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Coordenadora de Recursos Humanos, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução de contratos/ajustes advindos do Processo Administrativo nº 493/2024, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar conferir a execução dos serviços e atestar no Documento Fiscal/Recibo, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

20.3 - O Agente Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.4 - O Agente Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos contratuais, serão regidas pelas leis brasileiras, constituindo assim o foro da cidade de Itapeva/SP, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em **03 (três)** vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Nova Campina, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Jucemara Fortes do Nascimento

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA CAMPINA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2024

OBJETO: Serviço De Elaboração, Organização E Aplicação De Processo Seletivo Classificatório Para Contratação De Estagiários Temporários

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura de Nova campina, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jucemara Fortes do Nascimento

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 268.136.358-67

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jucemara Fortes do Nascimento

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 268.136.358-67

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jucemara Fortes do Nascimento

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 268.136.358-67

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____